

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 033/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr^a
REBECA DOS SANTOS PEREIRA, Filha
do Servidor Sr. Washington Souza Pereira.
”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.07.04150P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **WASHINGTON SOUZA PEREIRA**, em 14/08/2018, servidor ativo, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 222, integrado por dois (2) dependentes, a Sr^a. **REBECA DOS SANTOS PEREIRA**, filha, portadora do CPF nº 046.161.635-10 e RG. nº 20.047.153-83 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.644,09 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 14/08/2018, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 14 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 09 de setembro de 2019

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br